

do Desembargador SÉRGIO LÚCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, ressaltando a oportunidade em que foi Presidente do TRE, tendo-o como Vice-Presidente daquela Corte Eleitoral. Destacou que naquela oportunidade foram realizadas eleições gerais em uma época em que a cidade do Rio de Janeiro ainda não estava pacificada.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMIR PAULO PIMENTEL para falar em nome da Egrégia 13ª Câmara Cível.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ADEMIR PAULO PIMENTEL** manifestou-se dizendo que era um privilégio representar a Câmara da qual o Desembargador **NAMETALA MACHADO JORGE** havia sido fundador, oriunda da 3ª Câmara Cível do extinto Tribunal de Alçada Cível. Expressou gratidão de ter trabalhado ao seu lado, ressaltando ter sido uma oportunidade de muito aprendizado e que gostaria de encerrar a carreira da mesma forma que o Desembargador **NAMETALA MACHADO JORGE**, com a consciência do dever cumprido.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **NAMETALA MACHADO JORGE** agradeceu pelas palavras e manifestou-se dizendo que o Desembargador ADEMIR PAULO PIMENTEL é um exemplo a ser seguido na Magistratura Fluminense e, quiçá, na Magistratura Nacional.

Dando prosseguimento à sessão, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente submeteu à aprovação dos Excelentíssimos membros do Órgão Especial as seguintes matérias administrativas:

01 - Processo 2012-0067202

Assunto: XLIV Concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira

Resultado: "POR UNANIMIDADE, FOI HOMOLOGADO O TÉRMINO DO XLIV CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, comunicou aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Órgão Especial que a posse dos aprovados no referido concurso está prevista para o dia 03 de junho do corrente ano. Comunicou, ainda, o repasse do saldo remanescente das inscrições do XLIV Concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), ao Fundo EMERJ em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 1624, de 12 de março de 1990.

02 - Processo 2013-0084705

Assunto: Permuta de Magistrados

Requerentes: Desembargadores José Roberto Lagranha Távora e Denise Vaccari Machado Paes

Resultado: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI APROVADO O REQUERIMENTO DE PERMUTA, A PARTIR DE 16/05/13."

03 - Processo 2013-0082991

Assunto: Concessão de licença especial a que fez jus o Desembargador Fernando Antonio de Almeida no mês de abril de 2013.

Resultado: "POR UNANIMIDADE, FOI HOMOLOGADO O PERÍODO CONCESSIVO DE LICENÇA ESPECIAL."

04 - Processo 2013-0084627

Assunto: Permuta de Magistrados

Requerentes: Desembargadores Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz e Maria Regina Fonseca Nova Alves

Resultado: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI APROVADO O REQUERIMENTO DE PERMUTA."

05 - Processo 2013-037286

Assunto: Autorização para residir fora da Comarca de Italva/Cardoso Moreira

Requerente: Rodrigo Pinheiro Rebouças - Juiz de Direito

Resultado: "POR UNANIMIDADE, FOI DEFERIDA A AUTORIZAÇÃO."

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, comunicou aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores que, juntamente com os Excelentíssimos Desembargadores Corregedor-Geral da Justiça e Vices-Presidentes, foi assinado Ato Normativo Conjunto estabelecendo normas, orientações e procedimentos relativos ao peticionamento eletrônico inicial e intercorrente no 2º grau de jurisdição. Informou que o referido ato está complementando a informatização de toda a 2ª instância sem a necessidade de novas digitalizações. Informou, ainda, que o foco da informatização sustentável é não ser mais necessária a digitalização de processos originários do 2º grau e que a informatização far-se-á integralmente à medida em que os processos forem se esgotando pelo seu fluxo normal. Destacou que no sítio do Tribunal será indicada a disponibilidade do sistema para receber petições eletrônicas. Comunicou que o Ato Normativo Conjunto nº 12/2013 entrará em vigor em 24 de maio de 2013 e que nos 60 dias a contar de sua entrada em vigor, será possível a recepção de petições na 2ª instância, tanto por meio físico como eletrônico, com preferência pelo último. Acrescentou que após o referido prazo, o ajuizamento far-se-á obrigatoriamente por meio eletrônico, exceto os *habeas corpus* impetrados pelo próprio paciente ou por terceiro que não for advogado, as petições em processos da 3ª Vice-Presidência que não forem virtualizados e os pedidos formulados perante o Plantão Judiciário.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, anunciou o julgamento dos seguintes processos da pauta contenciosa:

06. Direta de Inconstitucionalidade 0007761-29.2013.8.19.0000